



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité-BA

■ Em, 20 de dezembro de 2021 ♦ Ano: I ♦ Edição Ordinária nº. 0241 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1 ■

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » **DECRETOS Nºs 3540 A 3542, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**
- » **PORTARIA Nº. 218, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 - SEMAP - LICENÇA PRÊMIO.**
- » **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 25/2021 – DEOTRAN.**
- » **PORTARIAS Nºs 136 A 140, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 – SEMECE.**
- » **PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DO EDITAL PÚBLICO Nº. 03/2020 - LEI ALDIR BLANC – SEMECE.**



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3540, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

*Exonera a pedido, de cargo de provimento
em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, no uso
de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o Sr. **PAULO RENATO SOUZA DA SILVA** matrícula
nº 101257-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Execução de Programa
Especial, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2021.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3541, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria Comissão de Levantamento do Saldo de Estoque em Almoxarifado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal 4.320 e na Resolução nº1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento do Saldo de Estoque em Almoxarifado**.

Art. 2º A Comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento do saldo de estoque relativos aos itens de Material de Consumo e outros itens constantes em Almoxarifado, especificando item, discriminação do produto, unidade, quantidade e valor.

Art. 3º A Comissão de que trata este Decreto será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. **WANDERSON DE OLIVEIRA ALVES** – matrícula 100162-5 - Presidente;
- b. **MISAEOL OLIVEIRA MASCARENHAS** - matrícula 010785-3 – Membro;
- c. **SÁVIO PINTO MARTINS** - matrícula 101526-1 – Membro.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar à Controladoria Geral do Município o levantamento realizado.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2021.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3542, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

*Altera o quadro de servidores integrantes
do COMITÊ MUNICIPAL DE
ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A
COVID-19.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA**,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde, nos termos da Constituição Federal, em seu artigo 196,
constitui direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e
econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso
universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já classificou o novo
Coronavírus (causador da COVID-19) como uma Pandemia, orientando que devem ser
evitados o máximo de contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como
situações que aumentem o risco de contaminação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor o quadro de
integrantes do **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À
COVID-19**.

I – **Roudinei Carlos Dias Santana** – Médico, Coordenador do Centro de
Atendimento e Enfrentamento a COVID-19.

II - **Bruno Xavier** – Procurador Jurídico;

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

- III - **Quércia Laine Carneiro Santana** – Representante da Procuradoria;
- IV - **Aquilino da Silva Oliveira** – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- V - **Jamile da Silva Sena** – Secretária Municipal de Saúde;
- VI - **Simone Lopes Borges** – Coordenadora da Vigilância Sanitária;
- VII - **Thiago Abreu Costa e Barros** – Representante da Secretaria de Saúde;
- VIII - **Adriana Antônia da Silva Mota** – Coordenadora da Atenção Básica;
- IX - **Ramires Mota Dias** – Representante da Comunicação;
- X - **Maria Alice Sampaio Viana** – Enfermeira, Coordenadora da Vigilância Epidemiológica).

Art. 2º Fica designado para presidir o Comitê, o Médico Coordenador do Centro de Atendimento e Enfrentamento a COVID-19, **Roudinei Carlos Dias Santana**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3217, de 17 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2021.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 218, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Licença-Prêmio por Assiduidade.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora municipal **GILSON MERCES DA SILVA**, matrícula nº 9896/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período 90 (noventa) dias, com início em 21 de dezembro de 2021 e término em 21 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 22 de janeiro de 2007 a 21 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, 20 de dezembro de 2021.

ARIEL CERQUEIRA RAMOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE
TRÂNSITO N.º 025/2021**

O DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – DEOTRAN, da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO COITÉ – Bahia, por sua Coordenadora, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,

Considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados,

Art. 1º Ficam os proprietários dos veículos identificados abaixo, NOTIFICADOS das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,

Art. 2º Fica concedido prazo **até a data de 20/01/2022** para, caso queiram, interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de CONCEIÇÃO DO COITÉ.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL
CC00003281	DQJ6D62	26/11/2021 10:33	76332	RUA CICERO SOARES
CC00002996	JMS6603	26/11/2021 09:20	70481	AV GETULIO VARGAS
CC00002992	JNL1252	23/11/2021 16:35	57380	RUA BELO HORIZONTE
CC00002997	JPF0236	26/11/2021 09:32	55413	RUA PROF ANTONIO BAHIA
CC00002995	JPM7382	25/11/2021 15:23	51930	RUA CICERO SOARES
CC00003296	JPT4707	29/11/2021 15:09	51930	RUA CICERO SOARES
CC00003274	JPY1155	24/11/2021 12:52	76332	RUA BARAO DO RIO BRANCO
CC00003283	JQP0816	26/11/2021 09:35	55411	RUA FLORENTINO PINTO
CC00003284	JQP2442	26/11/2021 09:35	55411	RUA FLORENTINO PINTO
CC00003279	JRB0F97	25/11/2021 17:12	76332	RUA BAILON LOPES CARNEIRO
CC00002987	JRW1172	23/11/2021 10:32	70481	RUA BAILON LOPES CARNEIRO
CC00003807	JSL0780	29/11/2021 10:41	55413	RUA BARAO DO RIO BRANCO
CC00003277	JSL5628	25/11/2021 14:49	70481	RUA IVO MASCARENHAS
CC00003270	KKV3750	23/11/2021 15:56	73662	RUA BARAO DO RIO BRANCO
CC00003295	NT08489	29/11/2021 15:01	76332	RUA CICERO SOARES
CC00003272	NVN4G50	23/11/2021 16:13	57380	RUA BELO HORIZONTE
CC00003614	NXB9460	23/11/2021 16:15	57380	RUA BELO HORIZONTE

Praça Theognes Antonio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO



CC00003805	NYL3800	29/11/2021 11:16	70481	RUA FLORENTINO PINTO
CC00002991	NYP1061	23/11/2021 16:13	70481	RUA GREGÓRIO AMANCIO
CC00003291	NYU2382	29/11/2021 10:49	70481	RUA BARAO DO RIO BRANCO
CC00002998	NYV1334	26/11/2021 10:36	70481	RUA CICERO SOARES
CC00003617	NZA9577	26/11/2021 10:44	70301	RUA CICERO SOARES
CC00003290	NZH3J65	29/11/2021 09:27	76332	RUA CICERO SOARES
CC00003292	NZO6481	29/11/2021 11:22	70481	RUA PROFESSOR ANTONIO BAHIA
CC00003620	NZO6504	26/11/2021 09:31	55413	RUA PROFESSOR ANTONIO BAHIA
CC00003276	OKJ8D37	25/11/2021 10:49	76332	RUA FLORIANO PEIXOTO
CC00003286	OKV3890	26/11/2021 15:18	70481	RUA CICERO SOARES
CC00003293	OKV6415	29/11/2021 14:45	70481	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA
CC00003000	OLC9079	26/11/2021 14:58	55411	AVENIDA GETULIO VARGAS
CC00003278	OLF6109	25/11/2021 15:27	70722	RUA BAILON LOPES CARNEIRO
CC00003616	OQU9410	26/11/2021 10:00	73662	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA
CC00003282	OUR9D74	26/11/2021 09:35	55411	RUA FLORENTINO PINTO
CC00003613	OUS2237	23/11/2021 15:55	70481	RUA BARAO DO RIO BRANCO
CC00002988	OVC7E22	23/11/2021 15:43	70481	RUA BELOHORIZONTE
CC00003612	OVC7E22	23/11/2021 15:44	57380	RUA BELO HORIZONTE
CC00002999	OZJ0378	26/11/2021 10:45	70481	RUA CICERO SOARES
CC00003806	OZN1267	29/11/2021 10:41	55413	RUA BARAO DO RIO BRANCO
CC00003615	OZP2I98	23/11/2021 16:32	73662	RUA BARAO DO RIO BRANCO
CC00002994	OZU4341	25/11/2021 10:19	70481	RUA BARAO DO RIO BRANCO
CC00003285	PJP4071	26/11/2021 14:51	55411	RUA FLORENTINO PINTO
CC00002989	PKP3873	23/11/2021 15:50	70301	RUA BARAO DO RIO BRANCO
CC00003269	PKU5329	23/11/2021 14:12	70481	RUA FLORIANO PEIXOTO
CC00003287	PLE7C00	26/11/2021 14:53	53800	RUA FLORENTINO PINTO
CC00003289	PLG9129	29/11/2021 09:22	70481	RUA BAILON LOPES CARNEIRO
CC00003618	PLM3A93	26/11/2021 10:11	73662	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA
CC00003294	PLR5F10	29/11/2021 14:53	70481	RUA CICERO SOARES
CC00003621	PLY4A29	26/11/2021 14:52	55411	RUA FLORENTINO PINTO
CC00003271	PLY4J34	23/11/2021 16:09	70481	RUA BARAO DO RIO BRANCO
CC00003288	QHO9E23	29/11/2021 09:01	70481	RUA EUCLIDES DA CUNHA
CC00003275	QTX0G69	25/11/2021 10:28	76332	RUA BARAO DO RIO BRANCO
CC00003273	QTY5H74	23/11/2021 16:26	70481	RUA BARAO DO RIO BRANCO
CC00003801	RCZ7H08	26/11/2021 14:51	55411	RUA FLORENTINO PINTO
CC00003280	RDE5H37	26/11/2021 09:27	55411	RUA PROFESSOR ANTONIO BAHIA
CC00003803	RDM9D51	29/11/2021 09:27	76332	RUA BAILON LOPES CARNEIRO
CC00003802	RNN1I48	29/11/2021 08:54	55413	RUA PROFESSOR ANTONIO BAHIA

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, 20 de dezembro de 2021.

FABIANA MASINI DE ALMEIDA
Coordenadora do DEOTRAN

Praça Theognes Antonio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA Nº. 136, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

*Estabelece Calendário escolar para o ano
letivo de 2022 e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA**, no uso de suas atribuições legais e na
forma do Decreto 2903, de 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica estabelecido o Calendário Escolar 2022 da Rede Municipal de Ensino de
Conceição do Coité – Bahia nos termos anexos desta Portaria.

Parágrafo único. O presente Calendário Escolar foi aprovado pelo Conselho Municipal de
Educação – CME em 16/12/2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité - BA, 20 de dezembro de 2021.

EUGÊNIA MATEUS DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CALENDÁRIO ESCOLAR 2022

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
						1			1	2	3	4	5			1	2	3	4	5	
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	6	7	8	9	10	11	12	
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	13	14	15	16	17	18	19	
17	18	19	20	21	22	23	20	21	22	23	24	25	26	20	21	22	23	24	25	26	
23	24	25	26	27	28	29	27	28						27	28	29	30	31			
30	31																				
31/01 – Retorno das férias coletivas							10 dias letivos 07 a 11/02 – JORNADA PEDAGÓGICA 14/02 – Início do ano letivo 28/02 – DIA NÃO LETIVO							22 dias letivos 01/03 – CARNAVAL 02/03 – DIA NÃO LETIVO 19/03 – SÁBADO LETIVO							
ABRIL							MAIO							JUNHO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
					1	2	1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4	
3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11	
10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	
17	18	29	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25	
24	25	26	27	28	29	30	29	30	31					26	27	28	29	30			
19dias letivos 09 e 30/04 – SÁBADOSLETIVOS 14/04 - Quinta-Feira Maior 15/04 - Sexta-Feira da Paixão 21/04 - Feriado (dia de Tiradentes) 22/04 – DIA NÃO LETIVO 30/04 - Encerramento da Unidade I – 51 dias							23 dias letivos 14/05 – SÁBADO LETIVO 02/05 – Início da Unidade II							12 dias letivos 11/06 – SÁBADO LETIVO 16/06 – Feriado (Dia de <i>Corpus Christi</i>) 17/06 – DIA NÃO LETIVO 17/06 a 03/07 - Recesso junino							
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
						1			1	2	3	4	5	6					1	2	3
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30		
31																					
20 dias letivos 04/07 – Retorno do Recesso Junino 07/07 – Feriado (Aniversário de Emancipação política de Conceição do Coité) 23/07 – SÁBADO LETIVO 29/07 – Encerramento da Unidade II – 55 dias							24 dias letivos 01/08 – Início da Unidade III 13/08 – SÁBADO LETIVO							21 dias letivos 03/09 – SÁBADO LETIVO 07/09 – Feriado (dia da Independência do Brasil) 23/09 – Feriado (Dia do Evangélico) 30/09 – Encerramento da Unidade III – 45 dias							
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
						1			1	2	3	4	5						1	2	3
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	
30	31																				
20 dias letivos 03/10 – Início da Unidade IV 08/10 – SÁBADO LETIVO 12/10 – Feriado (Dia da Padroeira do Brasil) 28/10 – Feriado (Dia do Funcionário Público)							20dias letivos 02/11 – Feriado (Dia de Finados) 14/11 – DIA NÃO LETIVO 15/11 – Feriado (Dia da Proclamação da República) 19/11 – SÁBADO LETIVO							9 dias letivos 14/12 – Encerramento da Unidade IV – 49 dias 15/12 a 21/12 - Recuperação final 22 e 23/12 - Resultados de atas + Conselho de classe							

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA Nº. 137, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece Diretrizes Pedagógicas e Administrativas para organização da conclusão das Etapas de Ensino no Ano Continuum 2020/2021 em tempos de Pandemia COVID-19, na Rede Municipal de Ensino de Conceição do Coité – BA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Decreto 2903, de 26 de março de 2021,

CONSIDERANDO os documentos normativos expedidos pelos órgãos educacionais de ordem Nacional, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de centrar medidas que visem assegurar o ensino e a aprendizagem em tempos de pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, aplicabilidade das Atividades Mobilizadoras bem como suas devolutivas;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com as diretrizes já estabelecidas pela SEMECE em termos de realização e participação das ACs, Formações Continuadas, Cadernos das Atividades Mobilizadoras, Fichas de acompanhamento e monitoramento das atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de centrar ações de enfrentamento da COVID-19, através do distanciamento social;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao protocolo de segurança e distanciamento social orientado pela Organização Mundial da Saúde – OMS em combate à COVID-19;

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

CONSIDERANDO a necessidade de amenizar os danos causados à aprendizagem no cumprimento do ano letivo;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a Etapa da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, as modalidades EJA e Educação Especial, respeitando a diversidade local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade e reorganização do Planejamento dos professores e da orientação efetiva que atenda às Normas das Diretrizes Curriculares Referenciais Municipais de Conceição do Coité, buscando novas estratégias de ensino não presencial, de avaliação dos ciclos estabelecidos, com ênfase no acompanhamento e no tratamento das informações, a fim de atingir o maior número de alunos possíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de criar instrumentos avaliativos que possam subsidiar o trabalho das escolas e dos professores, tanto no que se refere as atividades não presenciais realizadas no período do isolamento social, quanto às do retorno presencial após a autorização das autoridades do sistema de saúde.

CONSIDERANDO a reorganização do Calendário Escolar e do cômputo de parte das horas/atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO o Calendário 2020/2021 – COVID 19.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar de forma integrada toda a Rede Municipal no que tange aos trabalhos de encerramento do ano letivo 2020/2021 Curriculum Continuum no atendimento aos atos legais municipais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Art. 210 da Constituição Federal/1988;
- Lei 209/2015, de 18 de junho/2015 que estabeleceu o PME;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/1996;
- Lei 13.005/2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação;

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

- Parecer CNE/CP nº 05/2020 – Reorganização do Calendário Escolar e possibilidade de cômputo de atividades não presenciais;
- Declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020 – Disseminação comunitária da COVID-19 e recomenda: Isolamento, tratamento e distanciamento social;
- Portaria de nº 188 de 03 de fevereiro 2020 – Emergência em Saúde Pública, em razão da infecção do Novo Coronavírus;
- Decreto Estadual nº 19.586, de 27 de março de 2020 – declara situação de emergência em todo território baiano;
- Decretos, Portarias e Regulamentação Municipais;
- Parecer CNE/CP 15/2017, relativo à Base Nacional Comum Curricular;
- Resolução CNE/CP 02/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- Parecer CEE-BA/CP 196/2019, sobre o Documento Referencial Curricular Bahia / Etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Parecer CNE nº 11/2020;
- SUBEMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, DE 1º DE ABRIL DE 2020 - Estabelece normas educacionais excepcionais durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências;
- LEI Nº 14.040, DE 18 DE AGOSTO DE 2020 - Estabelece normas educacionais - excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
- ATO Nº 016, de 11 de janeiro de 2021 - A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

RESOLVE:

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes Pedagógicas e Administrativas para organização da conclusão das Etapas e Modalidade de Ensino em tempos de Pandemia COVID-19, na Rede Municipal de Ensino de Conceição do Coité – BA.

**Seção I
Das disposições gerais**

Art. 2º Todas as Unidades Escolares deverão ter o processo da Busca Ativa, devidamente, registrado e arquivado de forma impressa e digital (ata de ocorrência, relatórios, registro de ligações telefônicas, mensagens através de mídias sociais, ofícios, encaminhamento ao Conselho Tutelar dos casos que apresentem resistência em voltar aos estudos, entre outros).

Art. 3º Todas as fichas de mapeamento e monitoramento dos processos pedagógico e administrativo desempenhados em tempos de COVID-19 deverão ser acessíveis aos órgãos públicos, aos pais e equipe pedagógica para consulta sempre que solicitado.

Art. 4º Os casos não contemplados neste documento deverão ser analisados pelo Conselho de Classe da escola ou acompanhado por um membro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou Conselho Municipal de Educação previamente convocados, tendo suas decisões baseadas no Regimento Unificado do Município e registradas em ata.

Art. 5º A escola terá até 30 de dezembro de 2021 para esgotar todas as possibilidades dos alunos realizarem as Atividades Diagnósticas, tendo tudo registrado como cita os artigos 2º e 3º desta portaria.

Art. 6º Do total de 08 (oito) Unidades (2020/2021), os alunos que realizaram o mínimo de atividades pedagógicas, em uma dessas unidades relacionados aos respectivos anos, com as devidas devolutivas remota ou presencialmente, serão considerados **APROVADOS** por média mínima apresentada no Barema ou por Conselho de Classe.

Art. 7º Os alunos do Ensino Fundamental de Nove Anos e Educação de Jovens e Adultos – EJA do ano Continuum 2020/2021 que não cumprirem o descrito no artigo 6º terão prazo de **20/12/2021 a 28/12/2021** para regularizar a vida escolar junto à Escola.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

- a) O aluno poderá fazer as Atividades Diagnósticas pendentes.
- b) Para emissão de declaração, o pai, mãe, responsável ou o aluno maior de 18 anos, assinará um termo de compromisso garantindo a devolução das Agendas e Atividades Diagnósticas em tempo determinado pela escola, com protocolo datado e assinado pelo funcionário que realizou a entrega e o recebimento do referido material (caso o prazo esteja vencido, não deverá receber explicando o motivo).

Parágrafo único. Será considerado **DESISTENTE** ou **EVADIDO** o aluno que não cumprir os artigos 5º, 6º e 7º dentro dos prazos determinados.

Art. 8º Os alunos de 1º ao 3º ano terão registrados em diário a descrição do desenvolvimento da aprendizagem referentes aos campos Pareceres Inicial e Final.

Art. 9º Os alunos de 4º ao 9º ano terão seus pareceres registrados, por turma, e anexados aos respectivos diários devendo dar destaque aos casos que se julgarem relevantes.

Parágrafo único. Para o aluno concluinte do 4º ao 9º anos, serão emitidos conceitos conforme a participação nas atividades desenvolvidas no decorrer do ano *Continuum* 2020/2021, seguindo a transformação no Barema abaixo:

	NOTA
NAA - NÃO ALCAÇOU APRENDIZAGEM	0,1 a 4,9
CPA - CONSTRUÇÃO PARCIAL DE APRENDIZAGEM	De 5,0 a 7,0
CSA - CONSTRUÇÃO SATISFATÓRIA DE APRENDIZAGEM	De 7,1 a 10,0

**Seção II
Educação Infantil**

Art. 10. O aluno da Educação Infantil terá registrado relatório de desenvolvimento dos Pareceres Inicial e Final no Diário de Classe.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Art. 11. Para os alunos que não realizaram as Atividades das Agendas e não responderam as Atividades Diagnósticas, a escola deverá fortalecer junto aos responsáveis a importância do ensino para esta Etapa através de reuniões *online* ou presencial, vídeos motivacionais, comunicados, ofício entre outros.

**Seção III
Educação de Jovens e Adultos – EJA**

Art.12. O aluno da Educação de Jovens e Adultos – EJA terá seus Pareceres registrados por turma e anexados aos respectivos diários, devendo dar destaque aos casos que se julgarem relevantes e o estágio de cada um.

Parágrafo único. O aluno concluinte da etapa III ou V serão emitidos conceitos conforme a participação nas atividades desenvolvidas no decorrer do ano *Continuum* 2020/2021, seguindo o Barema abaixo:

	NOTA
NAA - NÃO ALCAÇOU APRENDIZAGEM	0,1 a 4,9
CPA - CONSTRUÇÃO PARCIAL DE APRENDIZAGEM	De 5,0 a 7,0
CSA - CONSTRUÇÃO SATISFATÓRIA DE APRENDIZAGEM	De 7,1 a 10,0

**Seção IV
Da Educação Especial**

Art. 13. Entende-se por Educação Especial, consoante disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9394/96, CAPÍTULO V, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 14. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- I. Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades;
- II. Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências;

Art. 15. As escolas devem ter atenção ao Laudo médico emitido ao estudante com necessidade especial, pois informa uma condição do aluno, sob avaliação médica de sua patologia ou condição psicomotora e não a capacidade ou habilidade de desempenhar as atividades de ensino aprendizagem.

Art. 16. Para os alunos, públicos alvo da Educação Especial, tenham eles laudos clínicos e/ou relatórios emitidos pela escola deve-se considerar:

§1º As escolas que em posse dos laudos ou de relatórios juntamente com outros registros como avaliações, sondagens, entrevistas e observações, traçaram estratégias de emissão de cadernos diferenciados para os alunos da Educação Especial ficam estabelecidos os seguintes critérios:

I – Avaliar as devolutivas dos cadernos realizadas pelos alunos, independentemente dos resultados obtidos, levando em consideração a porcentagem relativa à participação exigida no art. 6º da presente portaria para a sua progressão ou desistência;

II – Para os alunos dessa modalidade que não receberam das Escolas a flexibilização curricular, orientada pela Secretaria Municipal de Educação, sobre as atividades mobilizadoras, a progressão escolar para o ano seguinte, deverá ser garantida. As escolas devem estar atentas ao inciso I do art. 14 dessa portaria, consoante ao art. 58 da LDB;

- a) Os membros da reunião de que trata o art. 4º dessa portaria deverão avaliar os motivos pelos quais a escola não atendeu os direitos do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, dispostos no inciso I do art. 14, consoante ao art. 58 da LDB e também o compromisso dos responsáveis pelo aluno, lavrando em ata ou relatório o ocorrido.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

§2º Os alunos, público alvo da Educação Especial, que receberam atendimento Especializado *home office* devido ao isolamento social enfrentado mediante COVID-19 no ano *Continuum* 2020/2021, devem ser considerados ativos, conforme lista de alunos descritos no relatório final do Atendimento Psicopedagógico da Secretaria Municipal de Educação enviado às Escolas até dezembro de 2021.

§3º Considerando que a avaliação dessa modalidade é processual: nos casos dos alunos que não conseguirem alcançar os 50% de devolutiva das Agendas será necessária a Busca Ativa Escolar, esgotadas todas as possibilidades para a desistência do discente no mesmo ano.

**Seção V
Disposições Finais**

Art. 17. Os históricos escolares da conclusão do ano letivo de 2020 deverão ser emitidos a partir de **24/01/2022**, enquanto que do ano letivo de 2021 após validação dos relatórios referentes às atividades pedagógicas apresentadas ao Conselho Municipal de Educação – CME, ficando amparado pela declaração escolar.

Art. 18. Para expedição de documentos (declaração de escolaridade e histórico) deve constar a carga horária total de 800 (oitocentas horas), quando tratar apenas do Ano letivo de 2020 e 800 (oitocentas horas) quando tratar do ano letivo de 2021, considerando as deliberações do CNE em tempos de Pandemia COVID-19. E para maior legitimidade destes documentos, no campo de observação, deve conter a menção das seguintes Leis, Portarias e Resoluções **Ano Continuum 2020/2021, amparado pelos seguintes documentos: Art. 24 da LDB nº 9.394/96, a Lei nº 14.040/2020, Resolução CNE/CP nº 02/2020, Resolução CEE nº 50/2020, Parecer CNE/CP nº 6 de 06/07/2021 e Regulamentação Municipal de 14/08/2020.**

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

I – No campo de Observação do Histórico Escolar faz-se necessário descrever apenas a numeração e ano das portarias, pareceres e resoluções que ampararam as atividades letivo-avaliativas em tempo de Pandemia COVID-19, descritas no *Caput* desse artigo.

Art. 19. A escola que contemplar os alunos através da Busca Ativa Escolar, para registro de frequência, deve obedecer às seguintes orientações:

- a) Lavrar em Ata a regularização da frequência do aluno justificando as faltas e anexar ao diário de classe;
- b) Para o aluno que não tem seu registro no diário considerar-se-ão as agendas impressas devolvidas na escola devidamente respondidas, culminando com o período da última Atividade Diagnóstica.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité - BA, 20 de dezembro de 2021.

EUGÊNIA MATEUS DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CALENDÁRIO ESCOLAR 2022

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
						1			1	2	3	4	5			1	2	3	4	5
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	6	7	8	9	10	11	12
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	13	14	15	16	17	18	19
	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	20	21	22	23	24	25	26
23	24	25	26	27	28	29	27	28						27	28	29	30	31		
30	31																			
31/01 – Retorno das férias coletivas							10 dias letivos 07 a 11/02 – JORNADA PEDAGÓGICA 14/02 – Início do ano letivo 28/02 – DIA NÃO LETIVO							22 dias letivos 01/03 – CARNAVAL 02/03 – DIA NÃO LETIVO 19/03 – SÁBADO LETIVO						
ABRIL							MAIO							JUNHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
					1	2	1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4
3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11
10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18
17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25
24	25	26	27	28	29	30	29	30	31					26	27	28	29	30		
19 dias letivos 09 e 30/04 – SÁBADOS LETIVOS 14/04 – Quinta-Feira Maior 15/04 – Sexta-Feira da Paixão 21/04 – Feriado (dia de Tiradentes) 22/04 – DIA NÃO LETIVO 30/04 – Encerramento da Unidade I – 51 dias							23 dias letivos 14/05 – SÁBADO LETIVO 02/05 – Início da Unidade II							12 dias letivos 11/06 – SÁBADO LETIVO 16/06 – Feriado (Dia de Corpus Christi) 17/06 – DIA NÃO LETIVO 17/06 a 03/07 - Recesso junino						
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
					1	2		1	2	3	4	5	6					1	2	3
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	
31																				
20 dias letivos 04/07 – Retorno do Recesso Junino 07/07 – Feriado (Aniversário de Emancipação política de Conceição do Coité) 23/07 – SÁBADO LETIVO 29/07 – Encerramento da Unidade II – 55 dias							24 dias letivos 01/08 – Início da Unidade III 13/08 – SÁBADO LETIVO							21 dias letivos 03/09 – SÁBADO LETIVO 07/09 – Feriado (dia da Independência do Brasil) 23/09 – Feriado (Dia do Evangélico) 30/09 – Encerramento da Unidade III – 45 dias						
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
						1			1	2	3	4	5					1	2	3
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31
30	31																			
20 dias letivos 03/10 – Início da Unidade IV 08/10 – SÁBADO LETIVO 12/10 – Feriado (Dia da Padroeira do Brasil) 28/10 – Feriado (Dia do Funcionário Público)							20 dias letivos 02/11 – Feriado (Dia de Finados) 14/11 – DIA NÃO LETIVO 15/11 – Feriado (Dia da Proclamação da República) 19/11 – SÁBADO LETIVO							9 dias letivos 14/12 – Encerramento da Unidade IV – 49 dias 15/12 a 21/12 - Recuperação final 22 e 23/12 - Resultados de atas + Conselho de classe						

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA Nº. 138, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Homologa Instrução Normativa nº 02/202, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação – CME, para validação do ano letivo de 2021, para finalização do Ano Continuum 2020/2021, acerca das atividades curriculares.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Decreto 2903, de 26 de março de 2021 e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a Instrução Normativa nº 02/2021 aprovada pelo Conselho Municipal de Educação – CME, em 16/12/2021 sobre a validação do ano letivo de 2021, para finalização do Ano *Continuum* 2020/2021, acerca das atividades curriculares.

Parágrafo único. Todas instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Conceição do Coité – Bahia devem observar e cumprir as orientações e prazos deliberados nesta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité - BA, 20 de dezembro de 2021.

EUGÊNIA MATEUS DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA Nº. 139, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Homologa Resolução nº 02/202, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação – CME, que estabelece diretrizes pedagógicas e administrativas para organização da conclusão das etapas de ensino no Ano Continuum 2020/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Decreto 2903, de 26 de março de 2021 e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 02/2021 aprovada pelo Conselho Municipal de Educação – CME, em 16/12/2021 que estabelece Diretrizes Pedagógicas e Administrativas para organização da conclusão das Etapas de Ensino no Ano *Continuum* 2020/2021 em tempos de Pandemia COVID-19, na Rede Municipal de Ensino de Conceição de Coité.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité - BA, 20 de dezembro de 2021.

EUGÊNIA MATEUS DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA Nº. 140, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Torna Pública a Lista das Escolas que concluíram carga horária de 800h instituído pelo calendário e cronogramas letivos de encerramento dos anos 2020/2021 Curriculum Continuum, validadas pelo CME em conjunto com SEMECE, em Tempos de Pandemia – COVID-19 da Rede Municipal de Ensino do Município de Conceição do Coité – BA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Decreto 2903, de 26 de março de 2021 e,

CONSIDERANDO os documentos normativos expedidos pelos órgãos educacionais de ordem Nacional, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de centrar medidas que visem assegurar o ensino e a aprendizagem em tempos de pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, aplicabilidade das Atividades Mobilizadoras bem como avaliação das devolutivas;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com as diretrizes já estabelecidas pela SEMECE em termos de realização e participação das ACs, Formações Continuadas, Cadernos das Atividades Mobilizadoras, Fichas de acompanhamento e monitoramento das atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de centrar ações de enfrentamento da COVID-19, através do distanciamento social;

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao protocolo de segurança e distanciamento social orientado pela Organização Mundial da Saúde – OMS em combate à COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de amenizar os danos causados à aprendizagem no cumprimento do ano letivo;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a Etapa da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, as modalidades EJA e Educação Especial, respeitando a diversidade local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade e reorganização do Planejamento dos professores e da orientação efetiva que atenda às Normas das Diretrizes Curriculares Referenciais Municipais de Conceição do Coité, buscando novas estratégias de ensino não presencial, de avaliação dos ciclos estabelecidos, com ênfase no acompanhamento e no tratamento das informações, a fim de atingir o maior número de alunos possíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de criar instrumentos avaliativos que possam subsidiar o trabalho das escolas e dos professores, tanto no que se refere às atividades não presenciais realizadas no período do isolamento social, quanto às do retorno presencial após a autorização das autoridades do sistema de saúde.

CONSIDERANDO a reorganização do Calendário Escolar e do cômputo de parte das horas/atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO o Calendário 2020/2021 – COVID 19.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar de forma integrada toda a Rede Municipal no que tange aos trabalhos de encerramento do ano letivo 2020/2021 Curriculum Continuum no atendimento aos atos legais municipais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Art. 210 da Constituição Federal/1988;
- Lei 209/2015, de 18 de junho/2015 que estabeleceu o PME;

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/1996;
- Lei 13.005/2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação;
- Parecer CNE/CP nº 05/2020 – Reorganização do Calendário Escolar e possibilidade de cômputo de atividades não presenciais;
- Declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020 – Disseminação comunitária da COVID-19 e recomenda: Isolamento, tratamento e distanciamento social;
- Portaria de nº 188 de 03 de fevereiro 2020 – Emergência em Saúde Pública, em razão da infecção do Novo Coronavírus;
- Decreto Estadual nº 19.586, de 27 de março de 2020 – declara situação de emergência em todo território baiano;
- Decretos, Portarias e Regulamentação Municipais;
- Parecer CNE/CP 15/2017, relativo à Base Nacional Comum Curricular;
- Resolução CNE/CP 02/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- Parecer CEE-BA/CP 196/2019, sobre o Documento Referencial Curricular Bahia / Etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Parecer CNE nº 11/2020;
- SUBEMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, DE 1º DE ABRIL DE 2020 - Estabelece normas educacionais excepcionais durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências;
- LEI Nº 14.040, DE 18 DE AGOSTO DE 2020 - Estabelece normas educacionais - excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- ATO Nº 016, de 11 de janeiro de 2021 - A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a validação da carga horária que constitui 800 horas do ano letivo de 2020, concluídas em abril do ano civil 2021, em Curriculum Continuum 2020/2021 consoante o cumprimento dos critérios nesta portaria estabelecidos:

- a) Total de horas letivas presenciais entre 10/02 a 18/03/2020 = 92 horas;
- b) Total de horas letivas online/atividades mobilizadoras = 80 horas;
- c) A Carga Horária Parcial Validada das horas letivas do ano 2020 totalizaram 628 horas;
- d) Carga Horária total do ano 2020, que foi computado através da execução das atividades pedagógicas no ano *Continuum* 2020/2021 com o total de 800 horas.

Parágrafo único. Foram determinadas 5 horas diárias para a carga horária letiva em Curriculum Continuum 2020/2021.

Art. 2º Estabeleceu-se o mínimo de participação ativa dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, na execução das Atividades Mobilizadoras.

Art. 3º Lista das escolas municipais (ANEXO I) que tiveram os Relatórios do ano letivo de 2020 as 800 horas validadas mediante as ações pedagógicas realizadas a Normativa 01/2021 e evolutiva das Agendas e Avaliações Diagnósticas.

Art. 4º As Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação e o CME devem zelar pelos registros/arquivos de documentos escolares para a constatação e validação das atividades mobilizadoras, bem como contagem da carga horária a qual valida as 800 horas mínimas previstas pela LDB do ano letivo de 2020, afetado pelo tempo de pandemia COVID-19.

Art. 5º As informações constantes nos relatórios das escolas que trata o *caput* do artigo 3º dessa Portaria foram fornecidas pelos próprios gestores escolares, os quais assinam o Termo de Veracidade.

Art. 6º As Unidades Escolares devem manter seus arquivos atualizados com os devidos registros de todas as ações desenvolvidas através de impressões em forma de portfólio atendendo aos itens descritos no Art. 8º.

Art. 7º A Validação da Carga horária, ora publicada, foi aprovada em consenso entre a SEMECE e o CME em 12/11/2021 atendendo todos os requisitos pedagógicos desenvolvidos pela escola.

Art. 8º Na emissão do histórico escolar dos alunos que forem transferidos para outra Unidade de Ensino durante o período pandêmico deve conter relatório de desenvolvimento

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

do processo de ensino/aprendizagem até a data de vínculo do aluno na escola, o qual será produzido pelo(s) docente(s) da turma, com cópia na pasta do aluno.

Art. 9º Demais orientações para organização do ano letivo Continuum será orientado pela diretoria de Ensino às escolas da Rede Municipal de Ensino de acordo com portaria que estabelece diretrizes pedagógicas e administrativas para organização da conclusão das etapas de ensino no Ano Continuum 2020/2020.

Art. 10. A veracidade de todas as informações contidas nos relatórios é de suma responsabilidade dos gestores escolares, os quais enviaram os dados juntamente com os arquivos de lisura do acompanhamento do processo de elaboração, aplicabilidade e avaliação das Agendas e Avaliação Diagnósticas de Aprendizagens.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité - BA, 20 de dezembro de 2021.

EUGÊNIA MATEUS DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****ANEXO I****RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO 2020 DO
REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADE CURRICULAR COM 800 HORAS**

Escola Municipal	Média % Ano Letivo	Carga Horária Atingida
ESCOLA ALÍPIO CERQUEIRA DA SILVA	100%	VALIDADA
ESCOLA AMADO JOÃO DA SILVA	100%	VALIDADA
ESCOLA AMÂNCIO PEREIRA DA SILVA	100%	VALIDADA
ESCOLA ANÍSIO SOUZA PINTO	100%	VALIDADA
ESCOLA ANTÔNIO AMÂNCIO DA SILVA	100%	VALIDADA
ESCOLA ANTÔNIO NUNES GORDIANO FILHO	100%	VALIDADA
ESCOLA ANTÔNIO RIBEIRO DE ALMEIDA	100%	VALIDADA
ESCOLA ANTÔNIO SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO	100%	VALIDADA
ESCOLA ARLINDO JOSÉ DE LIMA	100%	VALIDADA
ESCOLA CASA DA CRIANÇA MENINO JESUS	100%	VALIDADA
ESCOLA CYPRIANA DE OLIVEIRA	100%	VALIDADA
ESCOLA DANIEL SILVA	100%	VALIDADA
ESCOLA DE 1º GRAU ANA MARIA PASSOS DE ARAÚJO	100%	VALIDADA
ESCOLA DE 1º GRAU ANA RIOS DE ARAÚJO	100%	VALIDADA
ESCOLA DOMITILA CARLOS MORAES	100%	VALIDADA
ESCOLA DUQUE DE CAXIAS	100%	VALIDADA
ESCOLA EDNALVA SOUZA DA HORA CARNEIRO	100%	VALIDADA
ESCOLA EDUCANDÁRIO BATISTA	100%	VALIDADA
ESCOLA ELVIRA MOTA PINTO	100%	VALIDADA
ESCOLA EMÍDIO LIMA	100%	VALIDADA
ESCOLA ESTADUAL ALMIR PASSOS	100%	VALIDADA

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

ESCOLA ESTADUAL EVÓDIO DUCAS RESEDÁ	100%	VALIDADA
ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS	100%	VALIDADA
ESCOLA EUSTÓRGIO PINTO RESEDÁ	100%	VALIDADA
ESCOLA JOÃO PAULO FRAGOSO	100%	VALIDADA
ESCOLA JOÃO RODRIGUES DA SILVA	100%	VALIDADA
ESCOLA JOSÉ GONÇALVES DE LIMA	100%	VALIDADA
ESCOLA JOSÉ LAUDELINO DE OLIVEIRA	100%	VALIDADA
ESCOLA JOSÉ LOPES ARAÚJO	100%	VALIDADA
ESCOLA LEANDRO GONÇALVES DA SILVA	100%	VALIDADA
ESCOLA LUIZ VIANA FILHO	100%	VALIDADA
ESCOLA MANOEL IZIDRO DE CARVALHO	100%	VALIDADA
ESCOLA MIGUEL COUTO	100%	VALIDADA
ESCOCOLA MINISTRO NEY BRAGA	100%	VALIDADA
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BERTILA ARAÚJO CEDRAZ	100%	VALIDADA
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DORANEI MENDES DE SOUZA OLIVEIRA	100%	VALIDADA
ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	100%	VALIDADA
ESCOLA PEDRO AMÉRICO	100%	VALIDADA
ESCOLA PEDRO DAMASCENO	100%	VALIDADA
ESCOLA PROFESSOR SIZENANDO FERREIRA DE SOUZA	100%	VALIDADA
ESCOLA PROFESSOR ROQUE FERREIRA DA SILVA	100%	VALIDADA
ESCOLA PROFESSORA MARIA RITA MARCELINA DA SILVA	100%	VALIDADA
ESCOLA RAQUEL DE QUEIROZ	100%	VALIDADA
ESCOLA SANTA RITA	100%	VALIDADA
ESCOLA VASCO DA GAMA	100%	VALIDADA
ESCOLA ZACARIAS FERREIRA CARENEIRO	100%	VALIDADA
ESCOLA ZEFERINO CARNEIRO	100%	VALIDADA

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DO EDITAL PÚBLICO Nº 03/2020
LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC**

Prorrogação de prazo de entrega dos objetos das propostas do presente edital serão realizados conforme novo calendário abaixo:

NOVOS PRAZOS

AÇÃO	DATA	
Data da entrega do objeto da proposta	MÚSICA – Entrega o CD	Até 30/12/2021
	DANÇA	Até 30/12/2021
	PPAINEL EM GRAFITE	Até 30/12/2021
	LITERATURA – Edição de livros	Até 30/12/2021
	LITERATURA Entrega dos livros comprados	Até 30/12/2021
	QUADRILHA JUNINA (Expressões Culturais Populares)	No primeiro período junino após a pandemia e a liberação de eventos, em data previamente agendada com a Secretaria de Cultura do Município de Conceição do Coité
Data da veiculação dos objetos das propostas	OS EQUIPAMENTOS CULTURAIS – Som e Iluminação	A prestação do serviço será em data previamente agendada com a quadrilha junina para a qual foi sorteado e com a Secretaria de Cultura do município
	A partir do dia 06/01/2022	

EUGÊNIA MATHEUS DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário